

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 145/2006 (2.ª série):

José Marcelino da Silva Pereira, adido para a cooperação a exercer funções na Embaixada de Portugal em Bissau, em regime de contrato administrativo de provimento — despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 4 de Novembro de 2005, determinando o termo do referido contrato administrativo de provimento e a consequente cessação de funções na referida Embaixada, a partir de 10 de Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2005. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 146/2006 (2.ª série):

Manuel Assunção de Matos, conselheiro social a exercer funções na Embaixada de Portugal em Berna, em regime de contrato administrativo de provimento — despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 24 de Novembro de 2005, determinando o termo do referido contrato administrativo de provimento e a consequente cessação de funções na referida Embaixada, a partir de 3 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2005. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 44/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral de 12 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico profissional principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, aprovado pela Portaria n.º 673/96, de 19 de Novembro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento do referido lugar.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o exercício de funções de atendimento, encaminhamento e resolução de pedidos no Centro Solvit Portugal, integrado na Direcção de Serviços do Mercado Interno (SMI), da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

5 — Local de trabalho — Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, em Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que satisfaçam as condições fixadas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Tendo em conta que o lugar se destina ao exercício de funções no Centro Solvit Portugal, integrado na Direcção de Serviços SMI, da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, dar-se-á preferência a funcionário com profundos conhecimentos escritos e falados de francês e inglês, conhecimento do funcionamento das instituições comunitárias, da legislação e funcionamento do mercado interno, estrutura da Administração Pública nacional, nomeadamente dos organismos de coordenação comunitária dos ministérios sectoriais, experiência em contactos com embaixadas e missões diplomáticas, participação activa em reuniões comunitárias e organização de reuniões/seminários internacionais.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na

análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderada, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, avaliando-se, designadamente, pela sua natureza específica e duração;
- A classificação de serviço, ponderada através da sua expressão quantitativa referente aos anos relevantes.

8.2 — A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que serão apreciados a motivação, facilidade de expressão e comunicação e conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores.

10 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Assuntos Comunitários e entregue ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, Rua da Cova da Moura, 1, 1350-115 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, e número fiscal de contribuinte, categoria que detém e serviço a que pertence);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

13 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações académicas de base;
- Documentos comprovativos das habilitações e qualificações profissionais passados pelas entidades promotoras, bem como de acções de formação frequentadas pelos candidatos, donde conste a respectiva duração;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade dessa categoria, contada em anos, meses e dias;
- Fotocópias autenticadas das fichas de notação, relativas à classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção, com indicação da menção qualitativa e quantitativa.
- Declaração passada e autenticada pelo serviço ou serviços onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea d) que descreve as tarefas e responsabilidades cometidas aos candidatos;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, conforme determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Curriculum profissional datado e assinado, dele devendo constar quaisquer elementos que os candidatos entendam dever especificar, para melhor apreciação do seu mérito, acompanhado dos respectivos documentos comprovativos.

14 — É dispensada a apresentação de documentação autêntica ou autenticada que o candidato alegue constar e que conste do seu processo individual.

15 — A não apresentação, juntamente com o requerimento, dos documentos exigidos determina a exclusão do concurso, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.